



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 365/2018/CFA

Brasília, 26 de março de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de organismo certificador ISO 9001:2015, para efetuar uma auditoria de certificação e duas auditorias de manutenção, cujo contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses.

Informamos ainda que o valor estimado para contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Favor indicar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 26/03/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0138102** e o código CRC **07EC3440**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0138102



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 387/2018/CFA

Brasília, 29 de março de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de organismo certificador ISO 9001:2015, para efetuar uma auditoria de certificação e duas auditorias de manutenção, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.061.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 29/03/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0139383** e o código CRC **OA9DF0A2**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0139383



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 391/2018/CFA

Brasília, 29 de março de 2018.

Para: Sistema de Gestão da Qualidade

Providências: Segue processo para elaboração de termo de referência.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 29/03/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0139427** e o código CRC **258E4635**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0139427



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Sistema de Gestão da Qualidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício Conselho Federal de Administração, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: 61 3218-1824 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009353/2017-28

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1 INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo auditorias de recertificação e auditorias de manutenções , a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA) com endereço no SAUS, Quadra 01, Lote L, Ed. CFA em Brasília/DF.

As auditorias no CFA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Auditorias	Quantidade
Auditoria de recertificação	1 (uma)
Auditoria de manutenção do SGQ do CFA	2 (duas)

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 As instituições que se candidatarem para a execução dos serviços descritos neste termo de referência deverão atender aos requisitos relacionados a seguir:

- atenderem integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011; e

b) serem creditadas para o escopo da certificação pretendida (IAF36 – Administração Pública) pelo INMETRO de acordo com as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade –SBAC ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte.

1. 3.2 A certificadora contratada deverá fornecer informação/documentação necessária para a recertificação de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011.
1. 3.3 A Certificadora deverá considerar para o cálculo do tempo de auditoria os dispostos da ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 verificar os documentos mandatórios do IAF para cálculo de auditoria e deverá apresentar o memorial de cálculo, detalhando eventuais justificativas para aumento ou redução de carga de trabalho ou cálculo de HD.
1. 3.4 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.
1. 3.5 Para as avaliações extraordinárias sempre que não-conformidades forem identificadas, poderão ser conduzidas “in loco”, quando da identificação de não-conformidades maiores, ou no próprio organismo de certificação através da revisão do plano de ação corretiva, enviado pela organização, quando da identificação unicamente de não-conformidades menores.

1.4 DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, para fins de comprovação dos requisitos mínimos para a qualificação do auditor:

- a. Certificado comprovando curso de formação de auditor líder reconhecido pelo Inmetro, IQA ou IEMA/IRCA com no mínimo 40 (quarenta) horas na NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- b. Atestado técnico comprovando a realização de auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- c. Comprovar experiência como auditor líder em pelo menos 10 (dez) auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado.

- 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se torna essencial devido a necessidade da realização de auditorias externas anuais, de acordo com a ABNT/NBR 9001:2015.O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

- 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

-4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

-5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

-6. DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto

pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

-7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço indicado, separadamente, por cada auditoria .

-8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.061.

- 9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor total estimado para gastos será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). No entanto, o pagamento será efetuado a cada evento realizado.

- 10. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

- 11. DETALHAMENTOS DO SERVIÇO

11.1. O Organismo de Certificação de Sistemas – Instituição acreditada (credenciada) pelo INMETRO, a ser contratado, será responsável por realizar as seguintes atividades:

11.1.1. Realizar procedimentos de certificação do SGQ do Conselho Federal de Administração, e auditorias de manutenção (externas), em conformidade com a Norma ABNT ISO 9001:2015.

11.1.2. Antes das datas programadas para as auditorias, o Organismo de Certificação enviará um programa de auditoria, que estará sujeito a ajustes, junto com quaisquer outros requisitos suplementares julgados necessários para os fins de obtenção da Certificação pleiteada, no qual deverá informar:

I. Objetivos dos serviços a serem prestados;

II. Escopo dos serviços a serem fornecidos;

III. Abrangência: escopo dos processos, unidades organizacionais, áreas, etc, que serão objeto de avaliação, certificação e manutenção;

IV. Plano de trabalho.

11.1.3. Essa empresa deverá informar a equipe que conduzirá a auditoria e o CFA terá o direito de apresentar, em até 12 (doze) horas apelação contra a designação de quaisquer auditores ou especialistas.

11.1.4. As datas das auditorias de recertificação e de manutenção serão fixadas de comum acordo entre o organismo de certificação e o CFA, obedecendo ao prazo informado para a sua execução, ou em data próxima caso haja necessidade de prorrogação, com a devida apresentação de justificativa e consequente aprovação pela administração do CFA.

11.1.5. Realizar as auditorias do CFA, com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

11.1.6. Emitir relatórios de auditoria com as indicações, de forma clara e precisa, das Não-conformidades, recomendações e oportunidades de melhoria identificadas, apresentadas na avaliação do seus SGQ e dos processos de trabalho em certificação, ou a indicação de conformidade desses com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Caso necessário, poderão ser solicitados relatórios de adequação no transcurso das auditorias.

11.1.7. Emitir, após a conclusão satisfatória das auditorias, certificados atestando que o SGQ do CFA está de acordo com os padrões nos quais foi baseada tal auditoria.

11.1.8. O Organismo de certificação de sistemas deverá emitir ao CFA um certificado original na versão em idioma português.

11.1.9. O certificado emitido deverá estabelecer o escopo das atividades para as quais o Conselho Federal de Administração está certificado.

Tatiana Almeida Galdeano
Escritório da Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 16/04/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 09/05/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0142137** e o código CRC **CF33A2A8**.

1.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0142137



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.009353/2017-28

OBJETO: Contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa para recertificação, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 2 (dois) dois ciclos de auditoria de manutenção, a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA).

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 23/04/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 04/05/2018

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 18 de 26 de março de 2018, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa para recertificação, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 2 (dois) dois ciclos de auditoria de manutenção, a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA).

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 18, de 26 de março de 2018.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **04/05/2018**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa para recertificação, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 2 (dois) dois ciclos de auditoria de manutenção, a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras

susas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de

2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, indicando o valor dos serviços separadamente para uma recertificação e duas auditorias de manutenção . O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- I. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. Após a habilitação provisória, deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no

edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilidade Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Atenderem integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011; e

11.5.3. Serem creditadas para o escopo da certificação pretendida (IAF36 – Administração Pública) pelo INMETRO de acordo com as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte.

11.5.3.1. A certificadora contratada deverá fornecer informação/documentação necessária para a recertificação de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011.

11.5.3.2. A Certificadora deverá considerar para o cálculo do tempo de auditoria os dispostos da ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 verificar os documentos mandatórios do IAF para cálculo de auditoria e deverá apresentar o memorial de cálculo, detalhando eventuais justificativas para aumento ou redução de carga de trabalho ou cálculo de HD.

11.5.3.3. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.

11.5.3.4. Para as avaliações extraordinárias sempre que não-conformidades forem identificadas, poderão ser conduzidas "in loco", quando da identificação de não-conformidades maiores, ou no próprio organismo de certificação através da revisão do plano de ação corretiva, enviado pela organização, quando da identificação unicamente de não-conformidades menores.

11.5.4. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
5. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
6. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 16/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 476900.009353/2018-28**

EMPRESA: _____ "

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro

que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CFA E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

18.2. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;
10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.061, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto,

sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Sendo o pagamento efetuado a cada evento realizado.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços

eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**,
em 18/04/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0143815** e o código CRC **010CF933**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009353/2017-28

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo auditorias de recertificação e auditorias de manutenções , a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA) com endereço no SAUS, Quadra 01, Lote L, Ed. CFA em Brasília/DF.

As auditorias no CFA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Auditorias	Quantidade
Auditória de recertificação	1 (uma)
Auditória de manutenção do SGQ do CFA	2 (duas)

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 As instituições que se candidatarem para a execução dos serviços descritos neste termo de referência deverão atender aos requisitos relacionados a seguir:

- a) atenderem integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011; e
 - b) serem creditadas para o escopo da certificação pretendida (IAF36 – Administração Pública) pelo INMETRO de acordo com as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte.
1. 3.2 A certificadora contratada deverá fornecer informação/documentação

necessária para a recertificação de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011.

1. 3.3 A Certificadora deverá considerar para o cálculo do tempo de auditoria os dispostos da ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 verificar os documentos mandatórios do IAF para cálculo de auditoria e deverá apresentar o memorial de cálculo, detalhando eventuais justificativas para aumento ou redução de carga de trabalho ou cálculo de HD.
1. 3.4 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.
1. 3.5 Para as avaliações extraordinárias sempre que não-conformidades forem identificadas, poderão ser conduzidas “in loco”, quando da identificação de não-conformidades maiores, ou no próprio organismo de certificação através da revisão do plano de ação corretiva, enviado pela organização, quando da identificação unicamente de não-conformidades menores.

1.4 DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, para fins de comprovação dos requisitos mínimos para a qualificação do auditor:

- a. Certificado comprovando curso de formação de auditor líder reconhecido pelo Inmetro, IQA ou IEMA/IRCA com no mínimo 40 (quarenta) horas na NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- b. Atestado técnico comprovando a realização de auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- c. Comprovar experiência como auditor líder em pelo menos 10 (dez) auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado.

- 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se torna essencial devido a necessidade da realização de auditorias externas anuais, de acordo com a ABNT/NBR 9001:2015.O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

- 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

-4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá

seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

-5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

-6. DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

-7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço indicado, separadamente, por cada auditoria .

-8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.061.

- 9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor total estimado para gastos será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). No entanto, o pagamento será efetuado a cada evento realizado.

- 10. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos

hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

- 11. DETALHAMENTOS DO SERVIÇO

11.1. O Organismo de Certificação de Sistemas – Instituição acreditada (credenciada) pelo INMETRO, a ser contratado, será responsável por realizar as seguintes atividades:

11.1.1. Realizar procedimentos de certificação do SGQ do Conselho Federal de Administração, e auditorias de manutenção (externas), em conformidade com a Norma ABNT ISO 9001:2015.

11.1.2. Antes das datas programadas para as auditorias, o Organismo de Certificação enviará um programa de auditoria, que estará sujeito a ajustes, junto com quaisquer outros requisitos suplementares julgados necessários para os fins de obtenção da Certificação pleiteada, no qual deverá informar:

I. Objetivos dos serviços a serem prestados;

II. Escopo dos serviços a serem fornecidos;

III. Abrangência: escopo dos processos, unidades organizacionais, áreas, etc, que serão objeto de avaliação, certificação e manutenção;

IV. Plano de trabalho.

11.1.3. Essa empresa deverá informar a equipe que conduzirá a auditoria e o CFA terá o direito de apresentar, em até 12 (doze) horas apelação contra a designação de quaisquer auditores ou especialistas.

11.1.4. As datas das auditorias de recertificação e de manutenção serão fixadas de comum acordo entre o organismo de certificação e o CFA, obedecendo ao prazo informado para a sua execução, ou em data próxima caso haja necessidade de prorrogação, com a devida apresentação de justificativa e consequente aprovação pela administração do CFA.

11.1.5. Realizar as auditorias do CFA, com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

11.1.6. Emitir relatórios de auditoria com as indicações, de forma clara e precisa, das Não-conformidades, recomendações e oportunidades de melhoria identificadas, apresentadas na avaliação do seus SGQ e dos processos de trabalho em certificação, ou a indicação de conformidade desses com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Caso necessário, poderão ser solicitados relatórios de adequação no transcurso das auditorias.

11.1.7. Emitir, após a conclusão satisfatória das auditorias , certificados atestando que o SGQ do CFA está de acordo com os padrões nos quais foi baseada tal auditoria.

11.1.8. O Organismo de certificação de sistemas deverá emitir ao CFA um certificado original na versão em idioma português.

11.1.9. O certificado emitido deverá estabelecer o escopo das atividades para as quais o Conselho Federal de Administração está certificado.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 16/04/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0142137** e o código CRC **CF33A2A8**.

ANEXO B

Contrato nº ____/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009353/2017-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.008233/2017-11 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo auditorias de recertificação e auditorias de manutenções , a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA) com endereço no SAUS, Quadra 01, Lote L, Ed. CFA em

As auditorias no CFA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Auditorias	Quantidade
Auditória de recertificação	1 (uma)
Auditória de manutenção do SGQ do CFA	2 (duas)

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 As instituições que se candidatarem para a execução dos serviços descritos neste termo de referência deverão atender aos requisitos relacionados a seguir:

- a) atenderem integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011; e
 - b) serem creditadas para o escopo da certificação pretendida (IAF36 – Administração Pública) pelo INMETRO de acordo com as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte.
1. 3.2 A certificadora contratada deverá fornecer informação/documentação necessária para a recertificação de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011.
 1. 3.3 A Certificadora deverá considerar para o cálculo do tempo de auditoria os dispostos da ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 verificar os documentos mandatórios do IAF para cálculo de auditoria e deverá apresentar o memorial de cálculo, detalhando eventuais justificativas para aumento ou redução de carga de trabalho ou cálculo de HD.
 1. 3.4 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.
 1. 3.5 Para as avaliações extraordinárias sempre que não-conformidades forem identificadas, poderão ser conduzidas “in loco”, quando da identificação de não-conformidades maiores, ou no próprio organismo de certificação através da revisão do plano de ação corretiva, enviado pela organização, quando da identificação unicamente de não-conformidades menores.

1.4 DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, para fins de comprovação dos requisitos mínimos para a qualificação do auditor:

- a. Certificado comprovando curso de formação de auditor líder reconhecido pelo Inmetro, IQA ou IEMA/IRCA com no mínimo 40 (quarenta) horas na NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- b. Atestado técnico comprovando a realização de auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- c. Comprovar experiência como auditor líder em pelo menos 10 (dez) auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.061.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (XXXXXXXXXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Escritório da Qualidade da **CONTRATANTE** - Tatiana Almeida Galdeano, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 3 (três) anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões

provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0143815



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 489/2018/CFA

Brasília, 18 de abril de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2018, processo 476900.009353/2017-28, cujo objeto é a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa para recertificação, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 2 (dois) dois ciclos de auditoria de manutenção, a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 18/04/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0144833** e o código CRC **107615B9**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0144833



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 563/2018/CFA

Brasília, 04 de maio de 2018.

Para: Sistema de Gestão da Qualidade

Providências: Encaminhamos pedido de esclarecimento referente ao pregão 16/2018.

Doc. SEI 0149128.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 04/05/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0149133** e o código CRC **C370FB75**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0149133



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 641/2018/CFA

Brasília, 24 de maio de 2018.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo para Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015 concluído para devida elaboração de contrato.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 24/05/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0154957** e o código CRC **CDD0214C**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0154957



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 25/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009353/2017-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - ME

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 13.412.324/0001-89, estabelecida na Av. Fagundes Filho, 145 cj. 68 - Saúde - São Paulo/SP, CEP 04304-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. Neifer Borges França, Brasileiro, Casado, portador da CI-RG nº 33.679.467-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.600.718-00, conforme 2ª Alteração Contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.009353/2017-28 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo auditorias de recertificação e

auditorias de manutenções , a serem executados na sede do Conselho Federal de Administração (CFA) com endereço no SAUS, Quadra 01, Lote L, Ed. CFA em Brasília/DF.

1.2. As auditorias no CFA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Auditorias	Quantidade
Auditória de recertificação	1 (uma)
Auditória de manutenção do SGQ do CFA	2 (duas)

1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1. As instituições que se candidatarem para a execução dos serviços descritos neste termo de referência deverão atender aos requisitos relacionados a seguir:

a) atenderem integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011; e

b) serem creditadas para o escopo da certificação pretendida (IAF36 – Administração Pública) pelo INMETRO de acordo com as regras do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte.

1.3.2. A certificadora contratada deverá fornecer informação/documentação necessária para a recertificação de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011.

1.3.3. A Certificadora deverá considerar para o cálculo do tempo de auditoria os dispostos da ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 verificar os documentos mandatários do IAF para cálculo de auditoria e deverá apresentar o memorial de cálculo, detalhando eventuais justificativas para aumento ou redução de carga de trabalho ou cálculo de HD.

1.3.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada.

1.3.5. Para as avaliações extraordinárias sempre que não-conformidades forem identificadas, poderão ser conduzidas “in loco”, quando da identificação de não-conformidades maiores, ou no próprio organismo de certificação através da revisão do plano de ação corretiva, enviado pela organização, quando da identificação unicamente de não-conformidades menores.

1.4. **DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

1.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, para fins de comprovação dos requisitos mínimos para a qualificação do auditor:

- a. Certificado comprovando curso de formação de auditor líder reconhecido pelo Inmetro, IQA ou IEMA/IRCA com no mínimo 40 (quarenta) horas na NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- b. Atestado técnico comprovando a realização de auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado;
- c. Comprovar experiência como auditor líder em pelo menos 10 (dez) auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001, na versão que o CFA está certificado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda

Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- 2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.061.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura conforme a seguir:.

Auditórias	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Auditória de recertificação	1 (uma)	6.888,88	6.888,88
Auditória de manutenção do SGQ do CFA	2 (duas)	2.755,56	5.511,12
TOTAL GERAL			12.400,00

- 4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Escritório da Qualidade pela Sra. Tatiana Almeida Galdeano . A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da

União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Escritório da Qualidade pela Sra. Tatiana Almeida Galdeano, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 3 (três) anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - ME

Sr. Neifer Borges França
Sócio Direto
CPF nº 325.600.718-00

TESTEMUNHAS

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Tatiana Almeida Galdeano



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 25/05/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 25/05/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 28/05/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Neifer Borges França, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0154965** e o código CRC **4BEEB775**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 647/2018/CFA

Brasília, 28 de maio de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a emissão de Nota de Empenho referente ao contrato 25, doc. SEI 0154965, apenas para o valor de R\$ 6.888,88 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 28/05/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0155551** e o código CRC **D275EFC4**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0155551

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 687	Exercício 2018
Número: 687 Tipo: Ordinário	Processo: 9353/2017-28 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 28/05/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.061 - Marcas, Patentes e ISO		
Favorecido		
Nome:	QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME.	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 13.412.324/0001-89	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 6.888,88	Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos	
Histórico: VALOR EMPENHADO A QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME., PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 11.228,10	Valor da Nota 6.888,88	Saldo Atual 4.339,22

Brasília-DF, 28 de maio de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 090023

Nº Processo: 1302-13.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-21-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2018) 090023-00001-2018NE000099

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 0002845-51.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29/Contratada: Visan Segurança Privada LTDA./CNPJ: 09.267.406/0001-00/Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2015./Objeto: a) Alteração da Razão Social da Contratada, b) Revisão dos valores do Contrato SJ/DF nº 18/2015, em razão da atualização do percentual do item "seguro acidente do trabalho" e supressão do item "férias", c) Repactuação dos valores do Contrato SJ/DF nº 18/2015, em cumprimento à Sentença Normativa do TRT 10º Região./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 25/05/2018./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e, Polyana Medina Borges, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento, PAe (SEI) 0005736-13.2016.4.01.8006, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e IVANA BELO DE ALMEIDA PIMENTA - ME (BELO ESPAÇO). OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2018. PERÍODO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura, pelo tempo conveniente às partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12101 - Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho de nº 2018NE000030, emitida em 15/01/2018, no valor estimativo de R\$ 1,00 (um real) para cobrir as despesas provenientes deste Termo de Credenciamento, durante o exercício de 2018. EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014; Processo Administrativo 6.839/2006). ASSINAM O INSTRUMENTO: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, pela Justiça Federal em Goiás; Ivana Belo de Almeida Pimenta, pelo Credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 029/2018. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SOLOBRASIL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Execução de obras de reforma no edifício E.R.A. em B.Horizonte, para instalação do Espaço Bem-Estar. VALOR: total de R\$111.900,05. VIGÊNCIA: data de publicação até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento do preço contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2018NE001231, emitida em 22/05/2018, Programa de Trabalho (PTRES 096903), natureza de despesa: . BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 5238-37.2018.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Anderson Loiola da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2018. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos oficiais da Justiça Federal no Pará referente às manutenções preventivas e corretivas. V.Global: R\$-48.000,00. VIGÊNCIA: 02.07.2018 a 01.07.2019. B.LEGAL: P.A. 1311-57.2018, Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. ASSINATURA: 28/05/2018. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, Antônio Rodrigues de Faria, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018

Proc. 0002193-19.2018.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 383, de 21.09.2017, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 17 máquinas copiadoras, com todo o material de consumo incluso, exceto papel, e a prestação de assistência técnica, para atender as necessidades da Sede da Seção Judiciária do Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Phocus Serviços e Representações Ltda. (CNPJ: 05.307.143/0001-64), no valor total de R\$ 20.400,00.

Belém-PA, 25 de maio de 2018
HERON CARDIAS E SILVA
Pregoeiro

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - UASG 090019

Nº Processo: 5532120184048002 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, para equipamentos de ar-condicionado nas Subseções Judiciárias de Caçador - incluindo Unidade Avançada de Atendimento de Videira (ITEM 01 - tipo split), Jaraguá do Sul (ITEM 02 - tipos split, de janela e sistema VRV), e Joaçaba (ITEM 03 - tipo split); prestação eventual de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos do tipo split (ITENS 01 a 03); fornecimento eventual de carga de gás e compressores (ITENS 01 a 03), de acordo com as especificações e relação de equipamentos descritas no anexo 1 deste edital, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, na modalidade pregão eletrônico, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação por itens. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 29/05/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomia Agronômica - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090019-05-17-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2018 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO PAPALEO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2018) 090019-00001-2018NE000027

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A: 0006493-95.2017.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/17, de serviços de engenharia para reforma na sede extensiva - Bagé. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: DHG Construtora Ltda ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução de alguns serviços, por 30 dias, tendo como novo prazo final o dia 19/04/18. Base legal: 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93. Ass: 21/05/18.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2018- SEI nº 009353. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de Organismo Certificador para a NBR9001:2015. Valor: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 25/05/2018. Prazo de validade do dia 25/05/2018 a 25/05/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2018. Termo Aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME. Objeto: aditamento de serviço. Valor: R\$ 154.793,29 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Prazo de validade do dia 06/04/2018 a 06/07/2018. Data da Assinatura: 25/05/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CFBio, para o cargo de nível médio de Agente Administrativo e para os cargos de nível médio/técnico de Técnico em Arquivo e Técnico em TI. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 29 de maio de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 9 de julho de 2018. Os valores de taxas de inscrição serão de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o cargo de nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio/técnico. O Edital de Abertura na íntegra e outras publicações referentes ao concurso público em questão estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br>.

WLADEMIR JOÃO TADEI

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2017 - Processo nº 2017/000069 Dispensa de Licitação nº 01/2017. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda. Objeto: mudança da denominação social da empresa TSL Tecnologia em Sistemas de Legislação Ltda para Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda . Contratante: Elys Tevania Alves de Souza Carvalho - Diretora Executiva; Andreia Machado e Fabiane Melo Honorato - Representantes Legais.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2017 - Processo nº 2016/001367 Pregão eletrônico nº 42/2016. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Unimed Seguros S/A. Objeto: Prestação de serviços de plano de saúde. Vigência: 01/05/2018 a 01/05/2019. Valor anual estimado: 2.266.257,72 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e setenta e dois centavos). Contratante: Zulmir Ivânia Breda - Presidente do CFC; Helton Freitas - Presidente e Adelson Severino Chagas - Diretor.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PA: 002/2018 - Inexigibilidade de Licitação, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço suporte técnico e manutenção aos sistemas SISCONT.NET, CCCUSTOS E SISPAT; JUSTIFICATIVA: necessidade de garantir suporte técnico e manutenção para os sistemas adquiridos da empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA que é a proprietária e exclusiva para oferecer a devida manutenção e suporte técnico, declaramos presente a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO constante do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93; CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 37.994.043/0001-40; VALOR ANUAL: R\$ 59.083,56. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM 24/05/2018. Conselheiro Henrique Batista e Silva - Secretário-Geral. RATIFICAÇÃO em 24/05/2018 - Conselheiro MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO - Presidente em Exercício do CFM.

EDITAL DE 25 DE MAIO DE 2018

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CFM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988; torna público o resultado final da prova discursiva para os cargos de nível superior do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e médio do Conselho Federal de Medicina. O Edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 29 de maio de 2018.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 929/2019/CFA

Brasília, 31 de julho de 2019.

Para: Seção de Contabilidade

Providências: Solicito emissão de Nota de Empenho para a segunda parcela do Contrato 25/2018 (0154965). O valor referente à Auditoria de manutenção do SGQ do CFA é de R\$ 2.755,56 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de compras em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 31/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306401** e o código CRC **1039E97E**.

Referência: Processo nº 476900.009353/2017-28

SEI nº 0306401



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 936	Exercício 2019
Número: 936 Tipo: Ordinário	Processo: 9353/2017-28 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 31/07/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.061 - Marcas, Patentes e ISO		
Favorecido Nome: QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME. Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 13.412.324/0001-89	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 2.755,56 Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME. REF. CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO CERTIFICADOR CREDENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CICLO DE AUDITORIA EXTERNA, NAS NORMAS ABNT/NBR ISO 9001:2015, CONFORME CONTRATO 25 (0154965).		
Saldo Anterior 12.036,00	Valor da Nota 2.755,56	Saldo Atual 9.280,44

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 01/08/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 01/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306506** e o código CRC **7BE1183D**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 328	Exercício 2020
Número: 328 Tipo: Ordinário	Processo: 9353/2017-28 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 21/07/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.061 - Marcas, Patentes e ISO		
Favorecido Nome: QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME. Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 13.412.324/0001-89	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 2.755,56 Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA- ME. REF. CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO CERTIFICADOR CREDENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CICLO DE AUDITORIA EXTERNA, NAS NORMAS ABNT/NBR ISO 9001:2015, CONFORME CONTRATO 25 0154965 - PROCESSO SEI 476900.009353/2017-28		
Saldo Anterior 28.160,00	Valor do Empenho 2.755,56	Saldo Atual da Conta 25.404,44

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/07/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/07/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0562085** e o código CRC **2DB53DF9**.